



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 16 de Outubro de 2019 • Ano VII • Nº 1179

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Lei Municipal Nº 1.674/2019** - Altera dispositivo da Lei 1.649, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Penedo/AL, sua composição, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 11.349/2019** - Resolver nomear, a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Penedo/AL
- **Decreto Municipal Nº 636/2019** - Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social e adota outras providências.
- **Edital do Concurso Municipal para Confecção da Escultura de São Francisco de Assis em Penedo**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.674/2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.649, DE 28 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PENEDO/AL, SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam criadas mais 7 (sete) vagas de Guarda Patrimonial, a totalizar 60 (sessenta) no Anexo IV, Dos Cargos e Salários em Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.649, de 28 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

DOS CARGOS E SALÁRIOS EM PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Guarda Patrimonial	60	CE-I	1.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

Ronaldo Pereira Lopes
Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Atos Administrativos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 11.349/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 54, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Penedo, **CONSIDERANDO** o teor do Ofício/CMAS Nº 02/2019, **RESOLVE** nomear, a Comissão Organizadora da **X Conferência Municipal de Assistência Social de Penedo/AL**, composta pelos seguintes membros: **WANDERLEA SILVA NUNES** Presidente, **ANTÔNIO JAQUIM DE SANTANA** Vice-presidente e **JOYCE CRISTINE DA SILVA SANTOS** Secretária.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação à categoria de Vila.

Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO

/s/MLM



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 636/2019.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com base no Artº 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no dia 18 de outubro de 2019, em Penedo-Alagoas;

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“ASSITÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPALÇÃO SOCIAL”**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da organização e realização da X Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

[Assinatura]



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 383.º ano de elevação à categoria de Vila.

Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO EM EXERCÍCIO

1/10/2019



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ: 12.243.697/0001-00

EDITAL DO CONCURSO MUNICIPAL PARA CONFEÇÃO DA ESCULTURA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM PENEDO.

A SECLEJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER ESPORTE E JUVENTUDE, órgão municipal, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de CONCURSO, em regime de execução direta, para confecção de uma escultura da imagem de São Francisco de Assis, que será regido precipuamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos. Os autos do processo administrativo referente a este Edital (Nº 001/2019) encontram - se à disposição dos interessados para vistas no site www.penedo.al.gov.br.

1.0. DO OBJETO:

- 1.1** A presente chamada pública tem como objeto selecionar a melhor proposta para o feito de uma escultura com a imagem de São Francisco de Assis, que deverá ser erguida com material de construção (cimento, brita, ferro, areia), e afável acabamento da arte final;
- 1.2.** Esse concurso é uma modalidade de licitação destinada à escolha do melhor artesão para realizar um trabalho que exija uma criação intelectual técnico e artístico, conforme critérios constantes neste edital.
- 1.3.** As dimensões da edificação deverá ter 5m (cinco metros) de altura da estatua, 2m dois (metros) da base, 3m (três metros) de largura por 2m (dois metros) de comprimento;
- 1.4.** A escultura será de propriedade exclusiva da Municipalidade.

2. DOS PARTICIPANTES:

- 2.1.** Poderá participar da concorrência do edital entre quaisquer interessados que atenda as regras com apenas uma proposta inédita por participante.
- 2.2.** Considera-se participante do concurso todo aquele que tiver seu trabalho recebido em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO:

- 3.1.** O ato de inscrição implica na afirmação por parte do inscrito de que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes trabalho em questão, respondendo por sua autenticidade.
- 3.2.** Para inscrever-se, o interessado deverá comparecer na sede da SECLEJ – Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude, entre os dias 30 de outubro a 10 de novembro de 2019, das 08 às 13 horas, munidos das documentações pessoais e profissionais.
- 3.3.** Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta a ser enviada uma única vez e sem possibilidade de alteração.
- 3.4.** A ficha de inscrição, bem como este Edital, estão disponíveis na SECLEJ – Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude, e no site www.penedo.al.gov.br
- 3.5.** Os concorrentes deverão apresentar minimamente um memorial descritivo, Justificativo de Implantação do projeto.
- 3.6.** Após a confirmação da inscrição, conforme cita o artigo 3.11, do calendário de atividades, os concorrentes deve apresentar a maquete da escultura tamanho proporcional para análise, mostrando no modelo de como ficará o feito da escultura.
- 3.7** A ficha de Inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchida, assinada e juntada a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ: 12.243.697/0001-00

- a) Cédula de identidade – RG frente e verso;
 - b) Proposta da confecção de uma escultura da imagem de São Francisco de Assis, conforme os requisitos estabelecidos no item 1.1 deste Edital;
 - c) Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II), devidamente preenchido, assinado.
 - d) Declaração (Anexo III), devidamente preenchida, assinada e digitalizada, informando que o design não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio;
- 3.8.** A inscrição das propostas dar-se-á mediante entrega pessoal, dos documentos requeridos no subitem 3.11 deste edital, no período de 25/10 a 10/11/2019, no endereço: Rua Dâmaso do Monte, 147 | Centro – Penedo – AL – CEP: 57200-000.
- 3.9.** As inscrições são gratuitas e serão indeferidas se enviadas após o período descrito no subitem 3.7 deste Edital.
- 3.10.** Cada concorrente será identificado unicamente por meio do seu número de inscrição, mantendo-se anônimo aos membros da Comissão Organizadora e Julgadora, resguardando o sigilo absoluto até o final do julgamento, observando o calendário abaixo:

3.11. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

EVENTOS	PERÍODO
Inscrições	25/10/2019 a 10/11/2019.
Divulgação dos inscritos	12/11/2019
Entrega da maquete da escultura na SECLEJ	20/11/2019
Resultado da concorrência	30/11/2019
Início da construção da escultura	15/12/2019

- 3.11.** Cada participante devidamente homologado receberá um e-mail de confirmação, juntamente com seu número de inscrição conforme calendário acima citado.
- 3.12.** Após o resultado da concorrência a maquete (miniatura da escultura) deverá ser entregue na SECLEJ para ser analisada pelos técnicos da comissão julgadora.
- 3.13.** A arte deverá ser original, não baseada em Artes existentes, sob pena de sanções civis e aplicação de pena, conforme o disposto na Lei nº 9279/96, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e no artigo 184 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

4. DA COMISSÃO:

- 4.1.** A coordenação do Concurso ficará a cargo do corpo técnico contratados pela SECLEJ, tendo função organizadora e julgadora.
- 4.2.** A comissão julgadora será formada por seguintes componentes:
- a) 1 (um) representante técnico da SECLEJ,
 - b) 1 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Planejamento,
 - c) 1 (um) representante sociedade Civil.
- 4.3.** A comissão terá como atribuições:
- a. Acompanhar o processo de inscrição;
 - b. Receber e responder às questões e dúvidas dos concorrentes;
 - d. Habilitar as inscrições;
 - e. Preservar o anonimato dos arquivos apresentados pelos concorrentes;
 - f. Julgar as propostas de acordo com o edital;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ: 12.243.697/0001-00

g. Classificar os candidatos habilitados.

5.0. DA CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 5.1.** A Comissão classificará os trabalhos inscritos e homologados.
- 5.2.** A Comissão analisará a documentação enviada de acordo com as exigências estabelecidas nos capítulos 3.0 e 6.0. Deste edital, resolvendo os casos omissos.
- 5.3.** O resultado será registrado pela Comissão em ata final fundamentada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

- 6.1.** Constitui patrimônio cultural Municipal os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.
- 6.2.** A arte será utilizada para exposição pública sob o aspecto da diversidade, da dimensão do território do Município de Penedo, dos diversos segmentos que conformam a sociedade Penedense, da crescente participação social no processo de reconhecimento e proteção do patrimônio.
- 6.3.** A arte será avaliada de acordo com os valores dos quesitos entregue à Comissão (Anexo IV), com ênfase no ineditismo e na originalidade da proposta.
- 6.4.** A proposta da Arte deverá ser apresentada no formato de MAQUETE, no material que for mais bem apresentado, em um arquivo único, contemplando os seguintes itens:
 - a.** Proposta da Arte;
 - b.** Descrição do conceito de criação da Arte;
- 6.5.** A Comissão do concurso não se responsabiliza por qualquer semelhança das propostas enviadas com outros trabalhos já existentes ou ainda entre as propostas inscritas.
- 6.6.** O ato de inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1.** A Comissão Julgadora somente julgará as propostas das inscrições homologadas em conformidade com este Edital;
- 7.2.** A Comissão atribuirá pontos às propostas de Arte, de acordo com ficha de quesitos (Anexo IV), estabelecendo uma classificação, em ordem decrescente, resultante da soma de pontos atribuídos, individualmente, a cada proposta, pelos seus membros;
- 7.3.** Cada quesito deverá ser pontuado com um valor entre 0 (zero) e 10 (dez), com intervalos de 1 ponto;
- 7.4.** Vencerá a Arte que obtiver a maior pontuação pela Comissão;
- 7.5.** Caso haja empate, que impossibilite a classificação de apenas uma proposta, o Presidente da Comissão proferirá o voto de desempate;
- 7.6.** À comissão reserva-se o direito de desclassificar propostas, mesmo que homologadas, que estiverem em desacordo com este edital ou não atenderem aos critérios de julgamento;
- 7.7.** A comissão poderá, de forma fundamentada, declarar a inexistência de vencedor do concurso, caso as propostas inscritas não reflitam os valores contidos nas especificações dispostas no capítulo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ: 12.243.697/0001-00

8. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1.** É vedada a participação do concorrente com mais de uma proposta. Caso haja mais de uma proposta de Arte, submetido pelo mesmo candidato, ambas serão eliminadas.
- 8.2.** É vedado o envio de mais de uma versão da mesma proposta.

9. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA ARTE VENCEDORA.

- 9.1.** A proposta ganhadora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e definitivamente a Prefeitura Municipal de Penedo, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8666/93, não cabendo ao autor quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados.
- 9.2.** Fica acordada, com o autor da proposta vencedora, a assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Autorais (Anexo II) para uso pleno pela Prefeitura Municipal de Penedo.
- 9.3.** Serão garantidos ao autor os direitos morais sobre a Arte.
- 9.4.** As demais propostas inscritas neste concurso serão devolvidas para o escultor proprietário.

10. DO RESULTADO

- 10.1.** O resultado do concurso será proferido pela Comissão até o dia 30/11/2019, mediante divulgação da ata de reunião no site www.penedo.al.io.org.br.

11. DA PREMIAÇÃO

- 11.1** O artista vencedor receberá um prêmio em dinheiro no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que representa a remuneração pelo feito da escultura de São Francisco de Assis, nos conformes dos itens deste edital.

- 11.2.** A Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas de autoria, como plágios e similaridades comprovadas. Em caso de constatação de irregularidades, a Comissão reserva-se o direito de indeferir a proposta em questão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital.
- 12.2.** Eventuais esclarecimentos e, ou consultas sobre o Edital, serão respondidos pelo e-mail secturpenedo@gmail.com.
- 12.3.** O Edital também estará disponível no site www.penedo.al.io.org.br
- 12.4.** As decisões de seleção e autorização do feito terão caráter irrevogável.
- 12.5.** Informações complementares serão disponibilizadas a todos os concorrentes em www.penedo.al.io.org.br.
- 12.6.** A inscrição e envio da proposta de Arte implicam a anuência com as normas deste edital.
- 12.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Penedo-Al, 16 de outubro 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ: 12.243.697/0001-00

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE ARTE PARA CRIAÇÃO DA ESCULTURA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE
PENEDO

Participante (nome completo): _____
Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____ Órgão
Expedidor: _____
Rua: _____ nº _____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____ Estado _____ CEP
_____ Fone: _____ e-mail:

Declaro, sob as penas da Lei, não possuir nenhum dos impedimentos descritos no item 2.2 deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ: 12.243.697/0001-00

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS ARTE PARA CRIAÇÃO DA ESCULTURA DA IMAGEM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM PENEDO.

Eu, _____

_____, portador(a) do RG _____, emitido em ____/____/____,

expedido pela _____, li e aceito as normas descritas no Edital N°. XX, de 25 de outubro de 2019 (incluindo seus anexos) para seleção da Arte na CRIAÇÃO da escultura da imagem de São Francisco de Assis em Penedo. Desta forma, transfiro à instituição supracitada, representada pelos membros da Comissão, o uso total da Arte, divulgação o design premiado, nos termos do item 9.0 do edital, bem como os direitos autorais referentes ao projeto com o qual concorro.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ: 12.243.697/0001-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO DA ESCULTURA DA IMAGEM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM PENEDO

Eu, _____
_____, portador(a) do RG _____, emitido em ____/____/____,
expedido pela _____, li e aceito as normas descritas no Edital N°. **XXXXXXXX** de
setembro de 2019 (incluindo seus anexos) para seleção da Arte para o Selo comemorativo aos
381 anos da elevação de vila Penedo. Desta forma, declaro que o design por mim proposto não
caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ: 12.243.697/0001-00

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA ARTE PARA O CRIAÇÃO DA ESCULTURA DA IMAGEM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM PENEDO.

Inscrição nº: _____

QUESITO	NOTA	PESO	NOTA x PESO
1 - Originalidade			
2- Finalidade			
3- Versatilidade			
4 - Perfeição			
TOTAL			

Descritores dos quesitos:

1 - ORIGINALIDADE	Ser inédito e criativo na sua concepção e configuração.
2 - FINALIDADE	Atender aos conceitos demandados no Edital para expressar o Patrimônio Cultural do Município de Penedo.
3 - VERSATILIDADE	Ser de fácil aplicação em suportes variados, em tamanhos específicos e composições, sem perda de qualidade em sua leitura.
PERFEIÇÃO	Sem defeitos, falhas; o mais elevado grau de exatidão.